Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 5/2014 (PAR-TV)

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Parecer relativo à substituição do titular dos cargos de Diretor de Informação dos serviços de programas de televisão generalistas de âmbito nacional da *RTP* e de Diretor do serviço de programas *RTP Informação*

Lisboa 9 de janeiro de 2014

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 5/2014 (PAR-TV)

Assunto: Parecer relativo à substituição do titular dos cargos de Diretor de Informação dos serviços de programas de televisão generalistas de âmbito nacional da *RTP* e de Diretor do serviço de programas *RTP Informação*

- 1. Por ofício subscrito pela Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., em 27 de dezembro último, foi solicitado à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) pronunciamento sobre a nomeação do jornalista José Manuel Laires de Sequeira Alves Portugal para o exercício do cargo de Diretor de Informação dos serviços de programas de televisão generalistas de âmbito nacional da RTP, assim como do cargo de Diretor do serviço de programas RTP Informação.
- 2. Tal nomeação decorre do pedido de demissão nessa mesma data apresentado por João Paulo da Costa Ferreira, até aqui responsável pelos cargos identificados.
- **3.** A ERC é competente para emitir parecer prévio e vinculativo sobre a nomeação e destituição dos diretores e diretores-adjuntos de órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado e a outras entidades públicas que tenham a seu cargo as áreas da programação e da informação, ao abrigo do previsto na alínea I) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.
- 4. Apesar de a terminologia legal não ser inteiramente clara a este respeito, o Conselho Regulador teve já oportunidade de declarar (Deliberação 5/PAR-TV/2012, de 11 de dezembro de 2012) que as suas competências de apreciação relativas à «destituição» de responsáveis por cargos diretivos de órgãos de comunicação social públicos abrangem indistintamente tanto as hipóteses de exoneração quanto as de demissão por iniciativa do próprio que ocorram neste âmbito.

- 5. E isto porque o âmbito e sentido da norma em causa que encontra correspondência e concordância na alínea h) do artigo 14.º dos Estatutos da RTP, anexos à Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro não pode deixar de, designadamente, procurar acautelar ainda que, porventura, de um ponto de vista estritamente formal a lisura e regularidade das razões que desencadeiem quaisquer alterações relevantes à estrutura de um órgão de comunicação social público.
- 6. Nesse pressuposto, e neste preciso contexto, constituirá incumbência do Conselho Regulador apurar, com razoável grau de certeza, se dada exoneração será ou não arbitrária ainda que possa ser discricionária –, bem como se dada demissão foi ou não motivada por fatores que ilegitimamente tenham influenciado ou determinado a vontade e/ou motivação do demissionário.
- 7. Nos termos do ofício da Administração da RTP, acima identificado, a nomeação de José Manuel Laires de Sequeira Alves Portugal para o exercício dos cargos indicados resulta, como se disse, do pedido de demissão relativo aos mesmos apresentado por João Paulo da Costa Ferreira, pedido esse que, em síntese, e acordo com missiva por este subscrita, «resulta de uma decisão pessoal, sustentada na leitura que [faz] sobre o que melhor defende os interesses gerais da RTP e, em particular, os da fundamental área da informação», por estar convicto de que «[a] renovação da Direção de Informação da RTP será um passo importante no reforço das condições de estabilidade e de recuperação da capacidade de execução, decisivas no atual contexto da empresa e dos desafios que permanecem».
- 8. Ainda nos termos da dita missiva, tal cessação de funções resultou o culminar de um processo que decorreu «de forma preparada, concertada», com vista a assegurar «uma transição serena», em linha com os interesses e objetivos da RTP e, também, com o desejo do demissionário partilhado pela Administração da empresa colaborar de futuro ativa e permanentemente no «desenvolvimento sistemático da criatividade e inovação nos conteúdos», tido como «um dos eixos fundamentais de evolução, sustentabilidade e diferenciação do serviço público».

- 9. Em declarações presencialmente prestadas nesta data perante o Conselho Regulador desta entidade, João Paulo da Costa Ferreira reiterou na íntegra este preciso posicionamento, dissipando, pois, quaisquer dúvidas que pudessem ainda subsistir a este respeito.
- 10. Por sua vez, em audição realizada em 2 do corrente, José Manuel Laires de Sequeira Alves Portugal deu a conhecer a sua perspetiva inerente aos cargos para que foi convidado e, bem ainda, sobre os rumos editoriais a trilhar pela RTP, em consonância com as exigências e responsabilidades que são colocadas à concessionária neste contexto.
- 11. Durante essa audição, o indigitado assumiu e reivindicou para si o direito de alterar a atual grelha da informação, nomeadamente dos programas semanais de comentário político, declarando que nesta matéria estavam em aberto todas as possibilidades, comprometendo-se a fazer cumprir as orientações da ERC no que diz respeito à diversidade e ao pluralismo.
- **12.** O *curriculum vitae* do indigitado José Manuel Laires de Sequeira Alves Portugal, anexo ao pedido de parecer, é testemunho de assinalável experiência profissional por si adquirida no universo da comunicação social, tanto na rádio quanto na televisão, com significativas responsabilidades na área informativa no operador privado SIC e no grupo RTP.
- **13.** É, pois, de estimar que o ora nomeado reúne os requisitos necessários e adequados ao desempenho dos cargos para que foi indigitado, juízo este que resulta inclusive reforçado pelo conhecimento profundo que detém da estrutura e orgânica do universo RTP.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC (aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro), o Conselho Regulador delibera dar parecer favorável à cessação de funções de João Paulo da Costa Ferreira dos cargos de Diretor de Informação dos serviços de programas de televisão generalistas de âmbito nacional da RTP e do cargo de Diretor do serviço de programas RTP Informação, bem como sobre a nomeação, para os referidos cargos, de José Manuel Laires de Sequeira Alves Portugal.

Lisboa, 9 de janeiro de 2014

O Conselho Regulador da ERC,

Carlos Magno Alberto Arons de Carvalho Luísa Roseira Raquel Alexandra Castro Rui Gomes